

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: CONCORRENCIA 01/2018

De : Nádia Reis <nadiapsreis@gmail.com>

Qua, 11 de abr de 2018 12:40

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: CONCORRENCIA
01/2018**Para :** cpl@cmbh.mg.gov.br

Prezados, boa tarde.

Solicito esclarecimento quanto às características aceitas para a apresentação dos invólucros 2, 3, 4 e 5, uma vez que a confecção dos mesmos será de responsabilidade dos licitantes, conforme a saber:

Em relação aos materiais utilizados para a confecção e apresentação dos invólucros 2, 3, 4 e 5 serão admitidos materiais como caixas de madeira, caixas de papel em gramaturas diversas; formatos e cores diversos, encadernações especiais, desde que garantida a inviolabilidade e opacidade dos mesmos, conforme previsto no edital?

Agradeço a atenção.

Nádia Reis
(31) 9.7557.4065



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência nº 1/2018

Solicitante: Nádia Reis

A solicitante acima citada pediu esclarecimento quanto ao edital publicado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte para realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, registrada sob o nº 1/2018, cujo objeto é a "a contratação de uma Agência para prestação de serviços de publicidade."

PERGUNTA A SOLICITANTE:

"Solicito esclarecimento quanto às características aceitas para a apresentação dos invólucros 2, 3, 4 e 5, uma vez que a confecção dos mesmos será de responsabilidade dos licitantes, conforme a saber:

Em relação aos materiais utilizados para a confecção e apresentação dos invólucros 2, 3, 4 e 5 serão admitidos materiais como caixas de madeira, caixas de papel em gramaturas diversas; formatos e cores diversos, encadernações especiais, desde que garantida a inviolabilidade e opacidade dos mesmos, conforme previsto no edital?"

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Consultada, a área demandante respondeu que "O termo de referência instrutório do edital de licitação somente cria restrições ao invólucro quanto àquele que conterà a documentação que não pode possuir identificação das empresas, qual seja, o invólucro 1. Quanto ao mais, há plena liberdade das empresas em apresentarem em material conforme sua conveniência, desde que se observe o que está posto explicitamente no termo de referência e no edital quanto a cuidado à violabilidade respectiva e identificação da empresa e do certame."

É o que temos a informar.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.


Márcia Ventura Machado
Presidente da CPL